LEI Nº 3.165, DE 26 DE JUNHO DE 2.012

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, objetivando atender despesas relativas à Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária no presente exercício obedecendo a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS-SJBV

03.01.00 – ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319113 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária.....R$ 35.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência...R$ 35.000,00

ARTIGO 2º**:** O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS-SJBV

03.01.00 – ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

599 339093 – Indenizações e Restituições.....R$ 35.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência....R$ 35.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º desta lei, passa a integrar o Artigo 5º item III da Lei Municipal nº 3.110, de 21 de dezembro de 2011.

ARTIGO 3º**:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º**:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e doze (26.06.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal